



## DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 29 DE MAIO DE 2018

### CERTIDÃO

Certifico que **O DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2018** foi publicado(a) mediante afixação no quadro de aviso da Prefeitura ou da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 97, I, "b", da Constituição do Estado e o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.  
Tupanatinga, 29, de **MAIO** de 2018.

Sec. de Administração

**EMENTA:** "Dispõe sobre declaração de situação de emergência no Município de Tupanatinga, em virtude da greve dos caminhoneiros e, conseqüente falta de combustível para frota municipal e demais insumos necessários para o funcionamento dos serviços essenciais, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a atual situação amplamente noticiada, sobre o desabastecimento provocado pelo movimento de paralisação dos serviços de transportes de cargas, iniciado no último dia 21, com graves conseqüências em todo Território Nacional, afetando, sobretudo, a distribuição regular dos combustíveis e demais atividade inerentes à sua falta;

**CONSIDERANDO**, que os estoques de combustíveis para os veículos oficiais do Município de Tupanatinga estão esgotados, sem perspectiva quanto à sua normalização;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO**, que é dever do Município assegurar o bem-estar da população, garantido a plena qualidade de vida e dignidade da pessoa humana, na forma do art. 10, da Constituição Federal da República;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado estado de emergência no contexto geográfico do Município de Tupanatinga, em virtude da greve nacional dos caminhoneiros,



mormente pela dificuldade de abastecimento da frota municipal e dos insumos necessários para prestação dos serviços essenciais e, inadiáveis à população.

**Art. 2º.** Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a requisição de bens e ou contratação de serviços, em caráter emergencial, como expressamente autorizado pelo art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 – licitações e contratos, com o objetivo de buscar a continuidade dos serviços considerados essenciais, restringindo-se ao período de validade do presente Decreto.

**Art. 3º.** Consideram-se serviços públicos essenciais para os fins deste decreto:

- I. saúde (transporte de pacientes, de material biológico, gases medicinais e diesel para geradores, distribuição de insumos, vacinas e medicamentos)
- II. educação (transporte de alunos e distribuição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos educacionais);
- III. transporte coletivo urbano de passageiros; IV coleta de lixo;
- IV. segurança urbana e defesa civil.

**Art. 4º.** Os casos omissos serão dirimidos pela Chefe do Poder Executivo;

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá sua eficácia e vigência condicionada à reversão da situação de desabastecimento.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, terça-feira, 29 de maio de 2018.

  
**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA-PE

Em 29/05/2018.

Publicado por: Mariano Ferreira de Brito

Código Identificador: **37118254**

HTTP://www.diariomunicipal.com.br/amupe